

PORTARIA SJAP-DIREF 119/2024

Fixa a escala única do plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas em agosto de 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso da atribuição prevista no art. 188 do Provimento Coger n. 10126799/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer, na forma constante do anexo, a escala única de magistrados e servidores para o plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, de 31 DE JULHO A 1º DE AGOSTO DE 2024.
- **Art. 2º.** Esclarecer que o plantão judiciário compreende feriados, pontos facultativos e finais de semana, além dos dias úteis, fora do horário de expediente forense.
- § 1º O plantão na sede da Seção Judiciária do Amapá funcionará, **nos dias úteis**, das 18h às 8h59min do dia seguinte, a teor do art. 187, I do Provimento Geral n. 10126799/2020;
- § 2º O plantão nas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque funcionará, nos dias úteis, das 18h às 7h29min do dia seguinte, com ressalva de que as Diretorias locais designarão servidores, em regime de sobreaviso, para atendimento das demandas relacionadas ao plantão, nos dias úteis, no horário de 14h30 às 17h59, assim como nos feriados locais eventualmente não observados na sede da Seção Judiciária do Amapá, das 7h30 às 17h59, em razão necessidade de compatibilização do horário de expediente das referidas Subseções à disciplina de funcionamento dos Fóruns das respectivas Comarcas Estaduais, onde também estão instaladas as unidades, conforme cláusula 4.8 do Termo de Cooperação Técnica TJAP-SJAP n. 7/2019 9131440 c/c art. 4º, parágrafos 1º e 2º da portaria SJAP-Diref n. 74/2023 18101903.
- § 4º nos finais de semana, feriados e pontos facultativos <u>constantes do calendário da Seção Judiciária do Amapá</u>, o plantão funcionará de forma contínua, sem interrupção no atendimento, nos termos do art. 187, II do Provimento Geral, mediante comunicação por intermédio do telefone de referência da unidade designada para o plantão, constante do anexo desta portaria.
- § 5º não será necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da Seção ou Subseção Judiciária que sediarem o plantão, salvo se as demandas assim o exigirem, conforme art. 193 do Provimento Geral.
- **Art. 3º.** As matérias a serem apreciadas no plantão judiciário, na forma estabelecida no art. 184, parágrafos 2º ao 7º do Provimento Geral, serão recebidas pelo(a) servidor(a) da secretaria de vara designado(a), que as submeterão à apreciação do juiz plantonista.
- **Art. 4°.** Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico PJe, conforme art. 185 do Provimento Geral TRF1-Coger 10126799/2020, ressalvadas as excepcionais hipóteses de peticionamento físico na forma dos parágrafos 2°, 3° e 4° do aludido dispositivo.
- \S 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no Pje, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I Manual Plantão Judicial 10004362 conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.
 - § 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no

processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

- § 3° <u>OBRIGATORIAMENTE</u>, os peticionamentos que ocorrerem durante o plantão deverão ser comunicados, <u>PELOS PETICIONANTES</u>, ao(s) servidor(es) de secretaria designado(s), <u>POR MEIO DE LIGAÇÃO PARA O(S) CONTATO(S) TELEFÔNICO(S) CONSTANTES DO ANEXO</u>.
- Art. 5°. Os pedidos recebidos nas unidades judiciárias durante o horário de expediente regular não serão examinados pelo juízo plantonista, nos termos do parágrafo único do art. 187 do Provimento Geral.
- **Art.** 6°. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 9° do Provimento Geral).
- **Art.** 7°. A escala única do plantão será divulgada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico portal.trf1.jus.br/sjap.

Alex Lamy de Gouvêa Juiz Federal Diretor do Foro Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea**, **Diretor do Foro**, em 30/07/2024, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 21011139 e o código CRC 5A9BEF64.

ANEXO PORTARIA DIREF 119/2024

ESCALA	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO:	MAGISTRADOS PLANTONISTAS	SERVIDORES PLANTONISTAS	<u>CONTATOS</u>
das 18h de 31/7 às 9h de 6/8/2024	4ª Vara	TITULAR: Alex Lamy de Gouvêa Substituto eventual: Anselmo Gonçalves da Silva	Diretora de Secretaria Helessandra dos Santos e/ou substituto(a) legal Agente de Polícia Judicial Paulo César da Silva	TELEFONE DO PLANTÃO - AGOSTO: (96) 99112-6282 - Dias úteis, das 18h às 8h59; - finais de semana e feriados compreendidos no período da escala; SSJ LARANJAL DO JARI
				(para matérias afetas ao plantão da Subseção) (96) 99112-8882

das 18h d 6/8 às 9h d 30/8/2024	de 6ª Vara	Substit eventu Alex Lan Gouv	leury F o e/ uto al: ny de êa	Diretor de Secretaria Pablo da Rosa e Silva e/ou substituto(a) legal Agente de Polícia Judicial Luis César Oliveira		- Dias úteis, das 14h30 às 17h59. Observação: nos finais de semana e feriados, contato por meio do telefone do plantão SSJ LARANJAL DE OIAPOQUE (para matérias afetas ao plantão da Subseção) (96) 3198-9598 - Dias úteis, das 14h30 às 17h59. Observação: nos finais de semana e feriados, contato por meio do telefone do plantão Email: plantao.ap@trf1.jus.br	
		OF	ICIAIS DE	JUSTIÇA			
	SEÇ	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE				
Data	Titular	Substituto(a) eventual	Data	Titular	Substituto eventual	1	
1/8/2024	Rosan	Alline	17/8/2024	Rosan	Paulo		1 a 4/8/2024 Hugo Borges 5 a 31/8/2024 Karoline Ferreira
2/8/2024	Paulo	Alline	18/8/2024	Rosan	Paulo		
3/8/2024	Paulo	Alline	19/8/2024	Paulo	Eliana	1 a 16/8/2024 Ricardo Cabral da Costa 17 a 31/8/2024 Amanda Hage dos Santos	
4/8/2024	Paulo	Alline	20/8/2024	Alline	Eliana		
5/8/2024	Antônio	Rosan	21/8/2024	Antônio	Eliana		
6/8/2024	Alline	Rosan	22/8/2024	Jonhmark	Eliana		
7/8/2024	Jonhmark	Rosan	23/8/2024	Lusdênia	Eliana		
8/8/2024	Lusdênia	Rosan	24/8/2024	Lusdênia	Eliana		
9/8/2024	Luis	Rosan	25/8/2024	Lusdênia	Eliana		
10/8/2024	Luis	Rosan	26/8/2024	Eliana	Lusdênia		
11/8/2024	Luis	Rosan	27/8/2024	Luis	Lusdênia		
12/2/2024	Antônio	Paulo	28/8/2024	Alline	Lusdênia	_	
13/8/2024	Eliana	Paulo	29/8/2024	Jonhmark	Lusdênia	_	
14/8/2024	Alline	Paulo	30/8/2024	+	Lusdênia	_	
15/8/2024	Jonhmark	Paulo	31/8/2024	Eliana	Lusdênia		

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trfl.jus.br/sjap/ 0000101 -- 79.2024.4.01.8003

21011139v8

Paulo

16/8/2024

Rosan